DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2026

01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).	
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. **Obs.**: Caso não encontre nenhuma das opções acima, solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.	
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, justificativa para solicitação direta de orçamento e/ou não realização da Dispensa eletrônica.	
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.	
05	Redigir o Termo de Referência com a **minuta do contrato**, exceto quando dispensado conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.	
06	Enviar e-mail para o ganhador da proposta com o **decreto de tributação**, com o **código de ética** e **política da informação** do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os **documentos de habilitação** da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar **se já é cadastrado no Licitar digital**, caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/.	
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.	

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	

08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.	
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.	
10	Ato de Autorização.	
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.	
12	Anexo I do Código de Ética.	
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.	
14	Conferir o cadastro na licitar.	
15	Lançar o processo no sistema de compras da **ASI**.	
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no **site do PNCP**, através do Licitar Digital.	
17	Numerar o processo.	
18	Publicar o processo completo no **site do RPPS**.	
19	Lançar o processo no sistema do **Tribunal de Contas – Sicom**.	

Coleta: 52/2026
Contratação: 188/2026
S.F.: 159/2026

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sarzedo

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – PEDIDO

Pedido nº: 45
De: Superintendência do IPRES
Data: 21/09/2026

OBJETO: Contratação de serviços de passagens aéreas para a Agente de contratação (compras e licitações) e uma servidora da (equipe de apoio) -IPRES, que participarão do SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de capacitação e atualização técnica das servidoras responsáveis pelas aquisições e contratações no âmbito do IPRES.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 21/09/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

EFFICIENCE
EVENTOS CORPORATIVOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sarzedo

SICX NA PRÁTICA

Da Regulamentação à Compra

O curso apresenta, de forma jurídica e operacional, o caminho necessário para implantação e utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX pelos órgãos e entidades públicas.

A capacitação contempla desde a regulamentação local e o planejamento da contratação até a seleção do fornecedor, a emissão da ordem de compra, o recebimento do objeto, o pagamento e a fiscalização da plataforma utilizada.

O conteúdo considera as alterações promovidas pela Lei nº 15.266/2025 na Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a contratação de bens e serviços comuns padronizados por meio do SICX.

O curso é uma parceria da empresa **Efficience Eventos Corporativos**, com a empresa **Licitar Digital** e com a **Confederação Nacional dos Municípios – CNM.**

Na oportunidade será apresentado o **Sistema E-compras CNM** e orientado sobre a forma de adesão.

OBJETIVO

Capacitar agentes públicos para regulamentar, planejar, implantar, operar e fiscalizar as contratações realizadas por meio do SICX, com segurança jurídica, eficiência, segregação de funções e adequada instrução processual, bem como sobre a adesão ao sistema E-compras CNM, disponibilizado gratuitamente pela CNM para prefeituras, câmaras e consórcios municipais.

PÚBLICO ALVO

Agentes de contratação, pregoeiros, servidores dos setores de planejamento, compras e licitações, assessores jurídicos, controladores internos, gestores e fiscais de contratos, ordenadores de despesas e demais agentes envolvidos na implantação e utilização do SICX.

LOCAL E DATA

O Curso acontecerá durante os dias **15 e 16 de outubro de 2026**, conforme cronograma a seguir:

MANHÃS: 8H ÀS 12H *com intervalo para *cooffe break*

TARDES: 13H30 ÀS 17H30 * com intervalo para *cooffe break*

LOCAL: AUDITÓRIO INSTED - RENI DOMINGOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, 845 - Centro| Campo Grande – MS

CARGA HORÁRIA

A carga horária total ministrada será de 16 horas/aula, distribuídas em 2 dias.

PROGRAMAÇÃO

- Visão geral das formas de contratação pública;
- A estrutura jurídica do SICX;
- Os três pilares para implantação do SICX: Regulamentação pelo ente público; Disponibilização da contratação da plataforma; Capacitação e governança;
- Planejamento da contratação no SICX;
- Operacionalização do SICX através do E-COMPRASCNM;
- Contratação da plataforma E-COMPRASCNM;

INSTRUTORES

RENATA RIOS

Advogada pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Contadora pelas Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR). Autora do Livro Manual de Credenciamento em Compras Públicas. Especialista em Gestão Administrativa e Contábil, possui pós-graduação em Advocacia Municipal e MBA em Licitações e Contratos Administrativos.

Com mais de 25 anos de atuação dedicada à Administração Pública, é Consultora Municipal em Licitações, Contratos Administrativos e Controladoria Interna e referência em capacitação de agentes públicos, tendo capacitado mais de 8000 mil alunos.

MARCO OTÁVIO MENDES FONSECA

Consultor do e-compras CNM, bacharel em Direito pela Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas e com formação em Product Management pela PM3. Atua há três anos na área de compras públicas, com experiência concentrada na implementação e operacionalização de marketplaces públicos, especialmente nas hipóteses de Mercados Fluidos e Sistema de Compras Expressas (SICX), previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

INVESTIMENTO

Valor integral: R$ 2.000,00 cada R$ 4.000,00 (Investimento)

Quantidade: 2 vagas

Valor total desta proposta: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Empenhar em favor de:

EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 57.725.821/0001-02

Validade da proposta: 60 dias

Documentações Efficience Eventos

https://drive.google.com/drive/u/4/folders/1CXIBwE7dYUTH9i4c0P0rtL5nZo_oUoo-

Documentação Instrutores

https://drive.google.com/drive/folders/1xpr45FO8vy9cDlcZ2AKrueXnRrDev-e6?usp=sharing

Programação Detalhada

https://drive.google.com/drive/folders/1QkCiw381YLTALlKoVrkbAdvaJr3nmm9u?usp=sharing

A equipe da Efficience Eventos está pronta para tirar dúvidas sobre o curso, inscrições ou programação e oferecer suporte, através dos canais de relacionamento a seguir:

- Endereço: Rua das Garças, 461 – Centro, Campo Grande – MS
- Email: efficienceeventos@gmail.com
- Telefone: (67) 98474-2777 – Falar com Angelita Brun
- Instagram: @efficience_eventos

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2026

Angelita Brun

Angelita Brun

Coordenação de Planejamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.537.628/0001-61 MATRIZ		24/07/2023

NOME EMPRESARIAL
MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MORADA VIAGENS E TURISMO	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV SAO LUCAS	220	LOJA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
32.450-000	SANTA ROSA	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM	(31) 9480-1488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

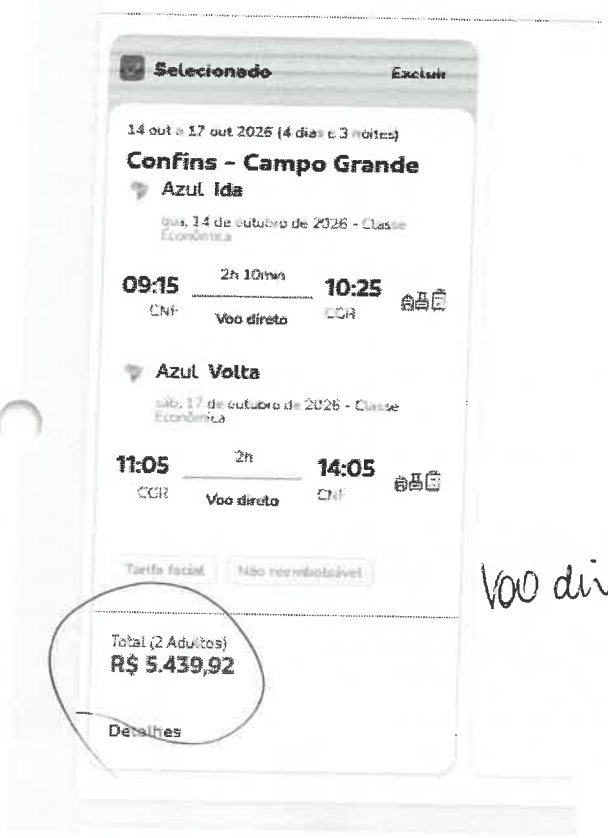
Emitido no dia **21/09/2026** às **11:12:29** (data e hora de Brasília).

Assunto **RE: Solicitação Cotação passagens aéreas MS**
De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 21-09-2026 10:50

Instituto de Previdência Social dos Servi...

Bom Dia
Prezada Jane!

Conforme solicitado, segue cotação de passagens aéreas.





CVC

DIEINE FONSECA
Agente de Viagens

(31) 3157-0421 / 99812-7730
dieinefonseca.1249@cvc.com.br
@cvc.mg.sarzedo
Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de setembro de 2026 10:43
Para: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação Cotação passagens aéreas MS

Bom Dia
Prezada Jane!

Conforme solicitado, segue cotação de passagens aéreas.
Obs: estou mandando as três opções pois os horários não estão exatos como preferência de Ida e Volta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.898.537/0001-41 MATRIZ		27/06/1989

NOME EMPRESARIAL
ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATRIUM TURISMO	EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	428	SALA 715 E 716

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
30.320-670	BELVEDERE	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR	(31) 2129-8000

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **11:13:31** (data e hora de Brasília).

Tema r... Atualizando... ...gurações compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Assunto RES: Solicitação Cotação passagens aéreas MS
De Fatima Queiroz
Para Compras/licitação
Data Hoje 09:23

Voo direto.pdf(~95 KB)

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – MG

Jane, bom dia!

Segue orçamento anexo. A Azul é a única cia que opera com voos direto para o trecho.
Em Campo Grande tem somente um aeroporto, que é bem próximo ao centro da cidade.
Pagamento: cartão de crédito parcelado em até 05 x sem juros, pix ou transferência bancária
Garantia da tarifa somente com a emissão dos bilhetes.
Valor final para 02 passageiros.

- **Tarifas informadas são válidas para compra de ida/volta na mesma cia aérea.**
- **Os valores consultados referem-se apenas a uma cotação/consulta de preços, sem reserva, confirmação de assento ou garantia de tarifa**

Atenciosamente,

ATRIUM TURISMO

FATIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL
+55 (31) 2129-8018
FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz
31 2129 8018
ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 -Belvedere – CEP: 30320-670
Belo Horizonte – MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2026 16:32
Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>; Gioconda Campos <gioconda@atriumturismo.com.br>; Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>
Assunto: Solicitação Cotação passagens aéreas MS

Solicitação de Cotação | Passagens Aéreas: Confins (CNF) x Campo Grande (CGR) – Outubro/2026

Boa tarde,

Gostaria de solicitar um orçamento para a compra de **02 passagens aéreas de ida e volta** para Campo Grande (MS), conforme as especificações abaixo:

- **Ida (14/10/2026):** Saída de Confins (CNF) com preferência para voos entre **11h e 12h**.
- **Volta (17/10/2026):** Saída de Campo Grande (CGR) com preferência para voos entre **13h e 14h**.
- **Bagagem:** Incluir **01 mala despachada de 23 kg** por passageiro.

Solicito a gentileza de incluir também na proposta:

- Confirmação do aeroporto ativo mais próximo ao centro de Campo Grande (MS).
- Formas e condições de pagamento aceitas.
- Dados cadastrais completos da empresa (incluindo o CNPJ) para fins de cadastro interno.
- Validade da proposta (valores).

Fico no aguardo da proposta e permaneço à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Jane Estefane Compras/Licitações/Comprev
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03
Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079

reserva fácil

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esc	equip.	tipo classe	família	bagagem	total	
Azul	AD [redacted]	14/10/2026 - 09:15	14/10/2026 - 10:25	Belo Horizonte - Tancredo Neves	Campo Grande - Campo Grande	0	320	RT	M	MAIS AZUL	1	R$ 2016,52

exportar

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)	esc	equip.	tipo classe	família	bagagem	total	
Azul	AD [redacted]	17/10/2026 - 11:05	17/10/2026 - 14:05	Campo Grande - Campo Grande	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	295	RT	G	MAIS AZUL	1	R$ 3484,72

exportar

Total: 5.501,24

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.374.960/0001-72 MATRIZ		05/04/2001

NOME EMPRESARIAL
GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS GUAJAJARAS	410	SALA 304 SALA 305 SALA 310

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.180-912	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEMMATUR@GEMMATUR.COM.BR	(31) 3507-4358 / (31) 3507-4360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **11:14:09** (data e hora de Brasília).

GEMMA
CORPORATE TRAVEL SOLUTIONS

Informações para contato

Empresa	CALL CENTER GEMMA
Consultor	ANA CLARA RODRIGUES DUARTE TEIXEIRA
Telefone	3507-4353
E-mail	ana.rodrigues@gemmatur.com.br
Data	21/09/2026 11:03

Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem prévio aviso. Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.
Tarifa RT(Ida e Volta) só é garantida após a reserva tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

Trecho : Belo Horizonte / Campo Grande - 14/10/2026

Cia	Voo	Partida	Chegada	Origem	Destino	Equip	Duração	Escalas
Azul	[redacted]6	14/10 09:15	14/10 10:25	CNF - Belo Horizonte	CGR - Campo Grande	320	2:10	0

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Taxas	Total
Adulto	Azul	0	539,23	89,07	(1) 628,30
Adulto	maisAzul	1	884,65	123,61	(1) 1.008,26 x 2

Trecho : Campo Grande / Belo Horizonte - 17/10/2026

Cia	Voo	Partida	Chegada	Origem	Destino	Equip	Duração	Escalas
Azul	[redacted]6	17/10 11:05	17/10 14:05	CGR - Campo Grande	CNF - Belo Horizonte	295	2:0	0

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Taxas	Total
Adulto	Azul	0	1.346,27	173,02	(1) 1.519,29
Adulto	maisAzul	1	1.549,06	193,30	(1) 1.742,36 x 2

Voo direto: 2.750,62 (cada)

total R$ 5.501,24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.827.598/0001-68 MATRIZ		03/07/2026

NOME EMPRESARIAL
FEDERAL TRIP BRUMADINHO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FEDERAL TRIP	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS (*)
79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	184	CASA CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
32.480-002	CENTRO	BRUMADINHO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDA@VIAGENSPLUS.COM.BR	(31) 9291-0183

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **14:07:33** (data e hora de Brasília).

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nov...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grup

Conversas trancadas

Arquivadas

Azul Viagens bruma... 14:04
67827598000168

Empresa Turismo C... 13:38
Sinn

Viale Hotéis 10:50
Segue contato da recepção ...

Fatima atrium aereo 09:14
Fatima: Vou verificar[

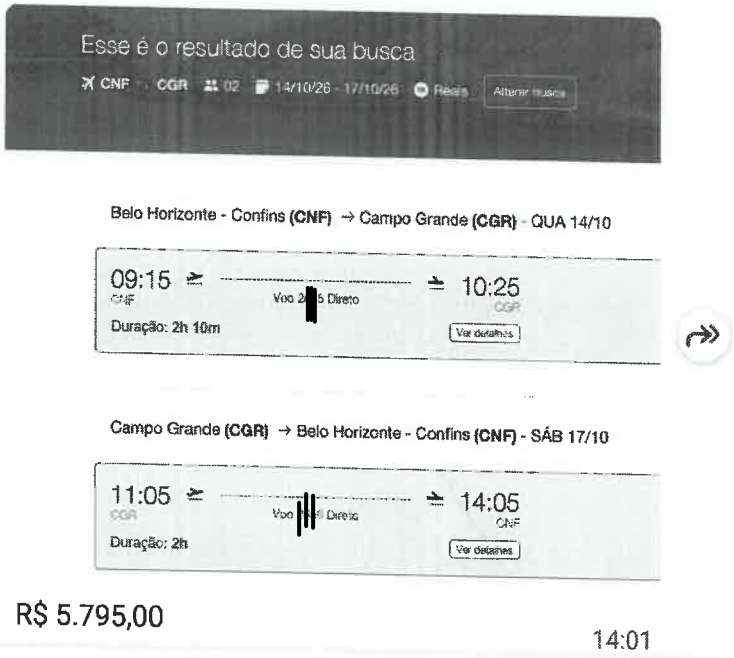
+55 67 9885-3674 sexta-feira
Olá! Informamos que o Hote...

Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta

Azul Viagens brumadinho

ida (14/10/2026): Saída de Confins (CNF) com preferência para voos entre 11h e 12h.
Volta (17/10/2026): Saída de Campo Grande (CGR) com preferência para voos entre 13h e 14h.
Bagagem: Incluir 01 mala despachada de 23 kg por passageiro.
Solicito a gentileza de incluir também na proposta:
Confirmação do aeroporto ativo mais próximo ao centro de Campo Grande (MS).
Formas e condições de pagamento aceitas.
Dados cadastrais completos da empresa (incluindo o CNPJ) para fins de cadastro interno.
Validade da proposta (valores).
Fico no aguardo da proposta e permaneço à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Editada 11:36



R$ 5.795,00

14:01

Digite uma mensagem

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor

Data: 22/09/2026

Número da Cotação: 52/2026 / Data: 21/09/2026

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		2	R$2.719,96	R$5.439,92	VENCEU

Total Fornecedor: R$5.439,92
Total Itens Vencedores: R$5.439,92

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		2	R$2.750,62	R$5.501,24	PERDEU

Total Fornecedor: R$5.501,24
Total Itens Vencedores: R$0,00

Fornecedor: GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		2	R$2.750,62	R$5.501,24	PERDEU

Total Fornecedor: R$5.501,24
Total Itens Vencedores: R$0,00

Fornecedor: FEDERAL TRIP BRUMADINHO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		2	R$2.897,50	R$5.795,00	PERDEU

Total Fornecedor: R$5.795,00
Total Itens Vencedores: R$0,00

Total da Coleta: R$5.439,92

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 52

Data: 21/09/2026

Objeto: Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação e uma servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), que participará do SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS, a contratação enquadra-se legalmente como Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamentação no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	64190706	562124142	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	4	2.719,9600	2.897,5000	2.779,6750	2	5.559,3500

Total Geral: 2.719,9600 2.897,5000 2.779,6750

Total Geral do Valor Mínimo: 5.439,9200

Total Geral do Valor Médio: 5.559,3500

Total Geral do Valor Máximo: 5.795,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação e uma servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), que participará do **SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias** 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS, a contratação enquadra-se legalmente como **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamentação no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Estimativa de valor: R$5.500.00 (Cinco mil quinhentos reais).

Data: 21/09/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte 1802

Data: 21/09/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04[redacted]
Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2026.09.22 14:15:36 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 45 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 21/09/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 21/09/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 21/09/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 45/2026

1. OBJETO

Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação e a servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES) equipe de apoio, que participará do SICX NA PRÁTICA Da Regulamentação à compra, nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de capacitação e atualização técnica das servidoras responsáveis pelas aquisições e contratações no âmbito do IPRES. Conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX).

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço **estimado** da contratação é no importe de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor companhia aérea, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 21 de setembro de 2026.

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Passagens Aéreas

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento das servidoras que atuam no setor de Compras e Licitações do IPRES, especialmente aquelas que desempenham as funções de Agente de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio, faz-se necessária a capacitação contínua das servidoras que compõem a referida equipe, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e à atualização quanto à legislação e aos procedimentos aplicáveis às contratações públicas;

Considerando que a presente contratação visa atender precisamente a tal objetivo, uma vez que viabiliza o evento destinado à capacitação das mesmas;

Considerando que, para a realização da pesquisa de mercado, foram solicitados orçamentos prévios, e que os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos serão devidamente observados;

Diante da necessidade da Contratação de serviços de passagens aéreas para agente de contratação e servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), que participará do SICX NA PRÁTICA Da Regulamentação à Compra Conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS, enquadra-se legalmente como Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamentação no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. JUSTIFICO a presente contratação.

A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de capacitação e atualização técnica das servidoras responsáveis pelas aquisições e contratações no âmbito do IPRES, assegurando o cumprimento das normas de governança e gestão previdenciária, além de promover o aprimoramento técnico e institucional do Instituto, em consonância com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Assim, AUTORIZO a contratação dos serviços necessários, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para garantir a presença das representantes do Instituto no referido evento.

Sarzedo, 21 de setembro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;

b) Jane Estefane Silva;

c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

PORTARIA Nº 160/2026

"ALTERA A PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – Equipe de Apoio:

a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;

b) Jane Estefane Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de junho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA n.º 009/2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;

II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula nº **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
30

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 045/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

> ***Seção III***
> ***Da Dispensa de Licitação***
>
> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
31

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

> ***"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.***
>
> ***Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."***

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
32

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 045/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 21 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS:[redacted]96 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS[redacted]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDENRANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;

X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;

XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;

XII – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;

XIII – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;

XIV – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;

XV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;

XVI – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;

XVII – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;

XVIII – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

XIX – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;

XX – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;

XXI – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;

XXII – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;

XXIII – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;

XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 36

XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida intima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6° É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7° É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1°- Consideram-se como itens de valor:

a) dinheiro ou outras formas de remuneração;

b) oportunidades de negócios;

c) mercadorias e serviços.

§ 2° Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8° Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1° A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2° À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3° A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9° A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Rua: Geraldo Nassif Salomão , n° 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: aquisição passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	35/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA Campo Grande/MS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	14/10/2026 E 17/10/2026

TERMO:A empresa **MORADA VIAGENS E TURISMO**, sediada Avn São Lucas 220 bairro Santa Rosa/Sarzedo/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes **em 02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo/MG,21/09/2026 Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF:[redacted]	Sarzedo , 21/09/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo_____ CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN LUIZ REIS COSTA
Data: 21/09/2026 15:22:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Geraldo Nassif Salomão , nº 28 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

Sarzedo/MG, 30 de janeiro de 2024.

Aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária do dia 30/01/2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Presidente do Conselho de Administração

Nívia Maria Pereira

Secretário do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1° – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2° – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO,

passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo/MG, 21/09/2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF:[redacted]	Sarzedo/MG, 21/09/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo_____ CPF: _____

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO : passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	45/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA Campo Grande/MS.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	14/10/2026 E 17/10/2026
TERMOS:O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN LUIZ REIS COSTA
Data: 21/09/2026 15:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2174, segunda-feira, 21 de setembro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 68/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2026, do Município de São Geraldo do Baixio/MG. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Baixio/MG", conforme especificações e especificações constantes nos Anexos do edital supra. **Detentora da ata**: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Recursos da Resolução SES/MG n.º 9432/2024. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sarzedo/MG, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO CONTRATO n.º 58/2026 –** Decorrente da Contratação Direta por Dispensa de Licitação n.º 09/2026. **OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro em ônibus urbano/rodoviário, para transportar os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Educação à cidade de OURO PRETO/MG". **CONTRATADA: EXPRESSO SEM FRONTEIRAS LTDA.** Valor: **R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).** O prazo de VIGÊNCIA é de **12 meses** contados da assinatura do contrato. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 21/09/2026.

IPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO torna público o extrato do Resultado da Compra Direta – Dispensa nº 45/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação do Ipres e uma servidora do Instituto que participarão do SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026 em MS. O objeto foi adjudicado em favor da empresa MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA, Inscrita no CNPJ nº 51.537.628/0001-61, pelo valor total de R$ 5.439,92 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais noventa e dois centavos). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 21 de setembro de 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Geraldo Nassif Salomão, 28 - Vila Satélite, Sarzedo/MG
CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103
Email: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
N° 159/2026

Processo Administrativo: /
Contrato: /
Sequencial do Contrato: 188
Aditivo: 0
Data da Contratação: 21/09/2026
Data da Solicitação: 21/09/2026
Data de Homologação: 21/09/2026
nº /

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Empenho: - **Comp:**

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: SAO LUCAS, 220, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - Sarzedo
Telefone: 3194801488
Celular:
E-mail: legal@conceitocontabilmg.com.br
CPF/CNPJ: 51537628000161
Insc. Estadual:
Banco:
Agência:
Conta: Dígito:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Unidade: 001 -
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000
Fonte de Recurso:
Garantia:
Dotação Utilizada:

Objeto da Contratação:

Observações: Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação e uma servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), que participará do SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS, a contratação enquadra-se legalmente como Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamentação no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2	SRV	562124142 - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	Não Informada	2.719,96	5.439,92

Total dos Itens: 5.439,92 **Descontos:** 0,00 **Total Liquido:** 5.439,92

Sarzedo/MG, 21/09/2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

Município de Salvador – Instituto de Previdência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.537.628/0001-61
Certidão nº: 78863587/2026
Expedição: 23/09/2026, às 13:22:34
Validade: 22/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.537.628/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, às 11h, reuniram-se, em caráter ordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e presidente desse Conselho; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, foi apresentado o **Relatório da Carteira de Investimentos** referente ao mês de agosto de 2026, no qual se informou que o patrimônio do IPRES alcançou o montante de R$ 169.609.631,44 sendo distribuído em R$ 141.911.321,89 em renda fixa, R$ 17.155.215,17 em renda variável, R$ 9.258.675,47 em fundos estruturados, e R$ 1.284.418,91 em investimentos no exterior. Em termos de desempenho, a carteira apresentou rentabilidade de 0,89% no mês e 8,83% no acumulado do ano, observa-se que superou a meta no acumulado que era de 6,89%, tendo um excedente positivo de 1,94% e superou também a meta mensal que era de 0,06%, o que resultou em um excedente mensal positivo de 0,83%. Através do relatório apresentado, este conselho verificou que os investimentos do Instituto permanecem aderentes à sua Política de Investimentos e em conformidade com a **Resolução 5272/2025**. Em seguida foi examinado o **Relatório de Risco**, ocasião em que foram avaliados os indicadores de risco de mercado, onde observou-se que o **VAR** atingiu 1,27% no mês e 4,39% no acumulado de doze meses, observamos que houve uma redução mensal, e no acumulado em comparação ao período anterior. Sendo uma redução de 0,02% no mensal e 0,08% no acumulado. Apesar da redução, os indicadores permanecem próximos aos níveis observados no mês anterior, não caracterizando alteração significativa do perfil de risco. A **volatilidade** foi apurada em 0,47% no mês, e 2,15% em doze meses, tendo uma redução em comparação ao período anterior em 0,15% no mensal e 0,02% em 12 meses. O índice de **Treynor** registrou -0,29% no mês e -0,00% em doze meses, indicando uma redução negativa, se comparando ao mês anterior. O **Drawdown** alcançou 0,13% tanto no mês quanto no acumulado de doze meses, demonstrando uma evolução em relação ao período anterior. Por fim, o índice de **Sharpe** apresentou -1,70% no mês e - 0,03% em doze meses. Em relação ao mês anterior, houve um recuo desfavorável tanto no sharpe mensal, quanto em

doze meses. Finalizando a verificação constatou-se que todos os riscos estão aderentes aos especificados na Política de Investimentos do IPRES. Por fim, foi apresentado para aprovação o **Relatório Semestral de Diligência e Verificação de Lastro** referente ao **primeiro semestre de 2026**, elaborado conforme as normas vigentes. O documento demonstrou que a gestão dos investimentos observou os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, mantendo aderência à Política de Investimentos. O primeiro semestre de 2026 foi marcado por um ambiente econômico desafiador, caracterizado por juros ainda elevados, inflação acima da meta, fragilidade fiscal e volatilidade nos mercados. Conforme relatório, a carteira do IPRES encerrou o semestre com rentabilidade acumulada de 6,74%, superando a meta atuarial de 6,25% em 0,49 p.p, o que corresponde a 107,79% do objetivo no período. O resultado reflete a condução diligente da estratégia de investimentos ao longo do ano, em um cenário macroeconômico de desaceleração inflacionária e pela manutenção da taxa de juros em patamares elevados, fatores que favoreceram o desempenho dos ativos de renda fixa e mantiveram aderência aos objetivos do regime. Após análise, este Conselho Administrativo, manifesta-se favorável e aprova, o relatório apresentado, reconhecendo sua conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política de Investimentos do Instituto. Posteriormente, foi encaminhado pelo Setor de Licitações, por intermédio de sua representante, Jane Estefane Silva, para ciência do Conselho, o **Processo nº 47/2026**, referente à contratação da empresa Lema para a **Implantação do Sistema de Compliance**. Informou-se que, para a implantação do referido sistema, serão desenvolvidas diversas etapas, compreendendo: alinhamento e planejamento; criação dos documentos básicos; elaboração dos manuais de Compliance; mapeamento e gestão de riscos; implantação de canal de denúncias e tratamento de não conformidades; monitoramento e auditoria interna; e treinamento. Foi informado, ainda, que o valor global da contratação para a execução dos serviços será de R$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais). Fica registrado nessa ata que este Conselho está ciente da contratação e implantação dos serviços descritos acima. Logo após passou-se à análise a participação de 02 (duas) colaboradoras do IPRES do setor de Licitações, sendo elas Jane Estefane Silva (equipe de apoio) e Fernanda Cristina Rezende Oliveira (agente de contratação) no curso de Sistema de Compras Expressas – SICX. O Sistema SICX foi regulamentado através do **Decreto nº 13.106/2026** e é de extrema importância que as servidoras responsáveis pelos

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
51

procedimentos de contratação e aquisição do Instituto estejam devidamente capacitadas e atualizadas quanto às suas normas, funcionalidades, procedimentos e aplicabilidade. A participação no referido curso mostra-se necessária para assegurar o adequado conhecimento e utilização do novo sistema, contribuindo para a correta instrução dos processos de contratação, observância da legislação vigente, padronização dos procedimentos e maior eficiência na execução das atividades relacionadas às compras públicas. A capacitação também possibilitará o aprimoramento dos conhecimentos técnicos das colaboradoras, reduzindo a possibilidade de erros procedimentais e proporcionando maior segurança na condução dos processos administrativos. Considerando que o setor de Licitações desempenha atividade diretamente relacionada à gestão dos recursos públicos, a atualização dos profissionais responsáveis constitui medida relevante para garantir maior eficiência, transparência, economicidade e conformidade dos procedimentos realizados pelo IPRES. Dessa forma, entende-se que a participação das colaboradoras no curso de Sistema de Compras Expressas – SICX é pertinente e de interesse da Administração, uma vez que o conhecimento adquirido poderá ser aplicado diretamente nas atividades desenvolvidas pelo setor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras e contratações do Instituto. O curso ocorrerá durante os dias 15 e 16 de outubro de 2026 em Campo Grande/MS. O valor total das inscrições será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Foi analisado também o valor de diárias para os gastos com alimentação e locomoção durante os dias do evento. Considerando os valores estabelecidos no **Decreto nº 1.920/2026**, foi aprovado **o valor global de R$ 1.098,48 (mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, referente às diárias destinadas às participantes. Dessa forma, considerando a relevância da capacitação para o desempenho das atividades do setor de Licitações e o interesse da Administração no aprimoramento técnico das colaboradoras, foi aprovada a participação das servidoras no referido curso, bem como as despesas correspondentes às inscrições e às diárias, observados os limites e procedimentos previstos na legislação vigente. Prosseguindo a reunião, foi analisado o **Processo nº 45/2026**, que trata da aquisição de passagens aéreas para as servidoras Jane Estefane Silva e Fernanda Cristina Rezende Oliveira, com a finalidade de viabilizar o deslocamento das servidoras até a cidade de Campo Grande/MS, onde participarão do curso de Sistema de Compras Expressas – SICX, conforme já informado acima. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Morada Viagens e Turismos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61,** no valor total de R$ 5.439,92 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41,** no valor total de R$ 5.501,24 (cinco mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos);
3. **Gemma Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.374.960/0001-72,** no valor total de R$ 5.501,24 (cinco mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos);
4. **Federal Trip Brumadinho LTDA, inscrita no CNPJ de nº 67.827.598/0001-68,** no valor total de R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

Após análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à contratação da proposta mais vantajosa ao IPRES, sendo declarada vencedora a empresa **Morada Viagens e Turismos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R$ 5.439,92 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.** Logo após, foi analisado o **Processo nº 46/2026,** que trata da contratação de serviços de hospedagem para as 02 (duas) servidoras, Jane Estefane Silva e Fernanda Cristina Rezende Oliveira, durante o período de participação no curso referido anteriormente nessa ata. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **W Hotelaria LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.931.212/0001-81,** no valor total de R$ 2.434,88 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
2. **Hotel Meridional LTDA, inscrito no CNPJ de nº 31.573.126/0001-89,** no valor total de R$ 2.480,00; (dois mil quatrocentos e oitenta reais);
3. **Gibran Hotelaria, Eventos e Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.469.805/0001-02,** no valor total de R$ 2.816,42 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos);
4. **Hotel Plaza Belmar BY HCC – SCP, inscrito no CNPJ de nº 67.640.608/0001-51**, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após análise, considerando que a participação das servidoras neste curso é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos, e

considerando a proposta mais vantajosa para o Instituto, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, a contratação da empresa **W Hotelaria LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.931.212/0001-81, no valor total de R$ 2.434,88 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Registra-se, ainda, que as despesas decorrentes da participação das 02 (duas) servidoras no referido curso, incluindo as inscrições, passagens, hospedagem e demais despesas necessárias, serão custeadas com recursos provenientes da Taxa de Administração. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à apreciação dos **Relatórios de Gestão referentes ao exercício de 2025 e ao primeiro semestre de 2026**, os quais foram apresentados aos membros do Conselho para análise e deliberação. Estes relatórios demonstram uma síntese das atividades desenvolvidas pelo IPRES durante o exercício de 2025 e o primeiro semestre de 2026. No cotidiano do IPRES são executadas atividades de caráter administrativo e previdenciário nas áreas administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira e investimentos. Após a apresentação e análise dos 02 (dois) relatórios, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente quanto ao seu conteúdo, sendo os Relatórios de Gestão do exercício de 2025 e do primeiro semestre de 2026 aprovados por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira _____

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352114341384521
21/09/2026 14:43:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/09/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.43.00
7135807135 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIA
AGENCIA: 7135-8 CONTA: 6.744-X

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDO DE SEGURIDADE SOCIA
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 30.588.380-1

FAVORECIDO: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 51.537.628/0001-61
VALOR: R$ 5.439,92
DEBITO EM: 21/09/2026

==========

DOCUMENTO: 092101
AUTENTICACAO SISBB: 6.F09.2B6.7F3.465.581

Transação efetuada com sucesso por: JI596130 NIVIA MARIA PEREIRA.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Sarzedo - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31655372251537628000161000000000022260906862539 48

NÚMERO DA NFS-e 22	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 21/09/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 22/09/2026 21:41:07	
NÚMERO DA DPS 21	**SÉRIE DA DPS** 70000	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 22/09/2026 21:41:07	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** -	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 51.537.628/0001-61	**Indicador Municipal (Inscrição)** 3239	**Telefone** (31) 3157-0421	
Nome / Nome Empresarial MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA	**Município / Sigla UF** Sarzedo / MG	**Código IBGE / CEP** 31.65537 / 32.450-000	
Endereço Avenida SÃO LUCAS., 220, LOJA 02, IMACULADA CONCEIÇÃO.	**E-mail** michellesilva.1230@cvc.com.br		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO	**Município / Sigla UF** Sarzedo / MG	**Código IBGE / CEP** 31.65537 / 32.450-000	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I	**E-mail** -		

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 09.02.01 / -	**Código da NBS** 1.1805.40.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Sarzedo / MG / -	

Descrição do Serviço
Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
Emissão de passagens aéreas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Sarzedo / MG / -		
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib - / -	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 0,00	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 5.439,92	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -	
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 5.439,92	**Total do IBS/CBS** R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tributos aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		22 / 31655372251537628000161000000000022260906862539 48

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 188/2026

Última atualização 22/09/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.031.294/0001-03 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Sarzedo/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

o: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000042/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços de passagens aéreas para a agente de contratação e uma servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), que participará do SICX NA PRÁTICA da Regulamentação à compra conforme DECRETO Nº 13.106/2026 E O SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) nos dias 14 a 17 de outubro de 2026, em Campo Grande/MS, a contratação enquadra-se legalmente como Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamentação no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.439,92	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	2	R$ 2.719,96	R$ 5.439,92

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.